



Gabinete Conselheiro Substituto Jaylson Campelo



ACÓRDÃO Nº. 764/2014

DECISÃO Nº. 608/2014

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 022 DE 23 DE JUNHO DE 2014

PROCESSO TC/005141/2014

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

CONSULENTE: ANTÔNIO VENÍCIO DE Ó DE LIMA

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO ACERCA DA BASE CÁLCULO PARA O REPASSE CONSTITUCIONAL À CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS.

EMENTA: *CONSULTA da Câmara Municipal de Pimenteiras. Pelo conhecimento. Resposta ao consulente em consonância com a manifestação da DFAM e o parecer ministerial. Enviar ao consulente cópia da informação da DFAM, do parecer ministerial e do acórdão do Plenário. Acatar a solicitação da Presidente em encaminhar as consultas que são contrárias a Instrução Normativa nº 01/2014, à Comissão de Jurisprudência para rediscussão da matéria. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Comissão de Regimento a Jurisprudência - CRJ (peça nº 4), o parecer técnico da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM (peça nº 5), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 8), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, **conhecer** da presente consulta, para, no mérito, **responder** ao consulente, em consonância com a manifestação da DFAM e o parecer ministerial, no sentido de que as transferências feitas pelo município ao FUNDEB compõem a base de cálculo do citado repasse constitucional à Câmara Municipal, de forma que os valores deduzidos para a constituição do FUNDEB não devem ser excluídos, em conformidade e pelos fundamentos expostos na proposta de decisão do Relator (peça nº 11).

Decidiu, também, o Plenário, unânime, **encaminhar** ao consulente, Sr. Antônio Venício do Ó de Lima – Prefeito Municipal de Pimenteiras cópias autênticas da informação da DFAM, do parecer do Ministério Público de Contas e do acórdão do Plenário desta Corte.

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, **acatar** a solicitação da Presidente no sentido de que esta Consulta, bem como a Consulta TC/05456/2013, da Câmara Municipal de Regeneração, também de relatoria do Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, e que são contrárias à



Gabinete Conselheiro Substituto Jaylson Campelo



Instrução Normativa nº 01/2014, desta Corte, sejam encaminhadas à Comissão de Regimento e Jurisprudência – CRJ para rediscussão da matéria.

Presentes os Conselheiros Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Luciano Nunes Santos, Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e o Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente:
Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 23 de junho de 2014.

Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga _____ Presidente

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo _____ Relator

Fui presente: Márcio André Madeira de Vasconcelos _____ Procurador Geral
do MPC-TCE/PI